

PORTARIA Nº. 827, DE 01 DE ABRIL DE 2020

O Prof. Dr. Sebastião Lázaro Pereira, Magnífico Reitor da FESURV – Universidade de Rio Verde, *ex vi* do Decreto Municipal nº. 1421/2017, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 26 e seguintes do Estatuto da Universidade, etc....

CONSIDERANDO o evento COVID-19, que provocou a declaração de pandemia pela OMS – Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO as recomendações do Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e outras disposições pertinentes;

CONSIDERANDO que é dever das instituições públicas zelarem pela ordem, segurança e saúde pública, estando aqui inclusa a UniRV – Universidade de Rio Verde;

CONSIDERANDO o artigo 2º, II da Lei n. 13.979/2020, bem como o artigo 2º, §2º do Decreto estadual n. 9.633/2020;

CONSIDERANDO a Resolução CEE/CP n. 05, de 1º de abril de 2020 que, em seu artigo 2º, diz que “o regime especial de aulas não presenciais e /ou presenciais realizadas por meio de tecnologias será estabelecido até o dia 30 de abril de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com as orientações das autoridades sanitárias.”

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 765, de 31 de março de 2020, que no seu artigo 2º suspende as aulas no ensino superior até 30 de abril do corrente ano;

CONSIDERANDO o artigo 7º, XVII da CF/88;

CONSIDERANDO o artigo 163 do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Rio Verde/GO;



CONSIDERANDO o artigo 3º, II, artigo 6º, artigo 8º (em especial), bem como o artigo 9º, todos esses da Medida Provisória n. 927, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO a natureza da UniRV – Universidade de Rio Verde, como fundação pública municipal de ensino superior, voltada essencialmente ao tripé ensino-pesquisa-extensão;

CONSIDERANDO que o ensino na UniRV – Universidade de Rio Verde, em regra, utiliza o método presencial, o qual encontra-se suspenso;

CONSIDERANDO que, devido a suspensão das aulas presenciais, houve um impacto direto das atividades desenvolvidas, de forma geral, nos todos os *campi* da UniRV- Universidade de Rio Verde, notadamente em seu corpo técnico-administrativo;

CONSIDERANDO que a UniRV – Universidade de Rio Verde encontra-se submissa aos preceitos insculpidos no artigo 37 da CF/88, notadamente o da eficiência;

CONSIDERANDO ser contraproducente a permanência integral de todos os servidores técnico-administrativos nesse período, em face do elevado risco de contágio pelo contato entre grupos, sendo, inclusive, recomendada a pouca aglomeração de pessoas, notadamente nos ambientes de trabalho;

CONSIDERANDO que a concessão de férias, agora, nesse momento, não implica em prejuízo algum aos servidores técnico-administrativos que dela gozarão, ao contrário, visa salvaguardar sua integridade sanitária;

CONSIDERANDO que é competência dessa Administração Superior promover o controle, remanejamento e coordenação das atividades técnico-administrativas e acadêmicas, aí incluso a prática de atos que visem o bem-estar de seus servidores;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias, pelo período de 10 (dez) a 30 (trinta) dias, a partir de 06 de abril de 2020, aos servidores técnico-administrativos constantes do anexo I dessa Portaria;

Art. 2º. O respectivo terço de férias constitucional, previsto no artigo 7º, XVII da CF/88, será pago a partir de abril/2020, encerrando-se em novembro/2020, em 8 (oito) grupos abaixo listados, em ordem alfabética:

- a) grupo 1 folha de pagamento do mês de abril/2020 - letras “A” e “B”



- b) grupo 2 folha de pagamento do mês de maio/2020 - letras "C" a "E"
- c) grupo 3 folha de pagamento do mês de junho/2020 - letras "F" a "I"
- d) grupo 4 folha de pagamento do mês de julho/2020 - letras "J" e "K"
- e) grupo 5 folha de pagamento do mês de agosto/2020 - letra "L"
- f) grupo 6 folha de pagamento do mês de setembro/2020 - letra "M"
- g) grupo 7 folha de pagamento do mês de outubro/2020 - letras "N" a "R"
- h) grupo 8 folha de pagamento do mês de novembro/2020 - letra "S" a "V"

Art. 3º. Quaisquer pendências, dúvidas ou pontos não tratados nessa portaria serão objeto de análise individual pela Administração Superior, caso existentes.

Art. 4º. Revogadas as demais disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Magnífico Reitor da UniRV – Universidade de Rio Verde, ao 01 dia do mês de abril de 2020.


Prof. Dr. Sebastião Lázaro Pereira
Reitor / Universidade de Rio Verde
Decreto Municipal Nº 1421/2017



ANEXO I - RELAÇÃO DE ESCALA DE FÉRIAS

Nome	PERÍODO DE FÉRIAS
ALINE GOMES DE LIMA	06/04 a 05/05/2020
ALLINE LAIANE BORGES DIAS	22/04 a 01/05/2020
ANNA PAULA SILVA CABRAL	06/04 a 05/05/2020
BEATRIZ FERREIRA DE MACEDO	06/04 a 05/05/2020
BIANCA CRUZ FURTADO	06/04 a 05/05/2020
CARLA REGINA FERREIRA	06/04 a 05/05/2020
CAROLYNNE BORGES CABRAL FREITAS	06/04 a 05/05/2020
CRISTINA VIEIRA VELOSO	06/04 a 05/05/2020
DALTON OLIVEIRA ANDRADE	06/04 a 05/05/2020
EDICASSIO DOS SANTOS BASTOS	06/04 a 05/05/2020
EDNALDO GOMES DE SOUZA	06/04 a 05/05/2020
EDUARDO FELIX COSTA	06/04 a 05/05/2020
ELISALINE LONGO DE ASSIS	06/04 a 05/05/2020
ERONICE OLIVEIRA DE SOUZA	06/04 a 05/05/2020
FLÁVIO DE OLIVEIRA JORGE	06/04 a 05/05/2020
GUILHERME DOS SANTOS RIBEIRO	06/04 a 05/05/2020
JAINÉ QUINTILIANA DE CASTRO	06/04 a 05/05/2020
JEFERSON COSTA BORGES	06/04 a 05/05/2020
JÚLIO DO CARMO LINO	06/04 a 05/05/2020
LUCCAS MARTINS PARREIRA BORGES	20/04 a 04/05/2020
MÁRCIA RODRIGUES DA SILVA	06/04 a 05/05/2020
MILENA PIRES DIAS	06/04 a 05/05/2020
MIRELLY NATANNE BERNARDI	06/04 a 05/05/2020
RITA DE CASSIA DE JESUS SILVA	06/04 a 05/05/2020
RODRIGO MEDEIROS SILVA	06/04 a 05/05/2020
SILVANO RODRIGUES DA PAZ	06/04 a 05/05/2020
VINICIUS RODRIGUES DE OLIVEIRA	06/04 a 05/05/2020